



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.202

Autoriza o aforamento de terra a

MARIA DE LOURDES SANTOS DE SÁ

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

MARIA DE LOURDES SANTOS DE SÁ

o terreno situado à RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, LADO NORTE-CIDADE ALTA

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo 9,70 metros de frente por descrito (18) ditos de fundos, com uma área total de (147,60) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Sul, com a Rua Presidente John Kennedy; Pela lateral direita ao Oeste, com terreno edificado por Osvaldo Quiroz Ishiguro; Pela lateral esquerda ao Leste, com terreno edificado por Terezinha Silva de Souza e pelos fundos ao Norte, com terreno aforado por Odalina-Silva Lu de Freitas.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.


Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Camara Municipal de Monte Alegre, 12 de NOVEMBRO de 1992

  
PRESIDENTE

  
1.º SECRETARIO

  
2.º SECRETARIO